



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**RESOLUÇÃO Nº 195**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, DE ACÓRDO COM O QUE DELIBEROU O PLENÁRIO, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 1971, FAZ BAIXAR A SEQUINTE RESOLUÇÃO:-

ART. 1º - O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 184, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1968, PASSA A TER A SEQUINTE REDAÇÃO:

"§ 1º - A GRATIFICAÇÃO SERÁ MENSAL E EQUIVALENTE A TRÊS (3) SALÁRIOS MÍNIMOS E MEIO, LEGAIS, VIGENTES EM JUNDIAÍ."

ART. 2º - O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 184, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1968, PASSA A TER A SEQUINTE REDAÇÃO:

"§ 2º - EM CASO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR MAIS DE UMA EMISSORA, A QUANTIA ESTABELECIDA SERÁ DIVIDIDA ENTRE ELAS."

ART. 3º - FICA ACRESCENTADO O SEQUINTE PARÁGRAFO AO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 184, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1968:

"§ 3º - A GRATIFICAÇÃO A QUE ALUDE ÊSTE ARTIGO SERÁ PAGA, MENSALMENTE, A CADA EMISSORA, PROPORCIONALMENTE AO NÚMERO DE COMPARECIMENTOS."

ART. 4º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, CONTADOS OS SEUS EFEITOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1971.

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM VINTE E NOVE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM. (29/4/1971)

  
ALFREDO PAOLETTI,  
1º SECRETÁRIO.

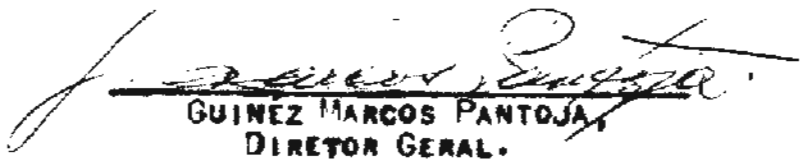
  
CARLOS UNBARO,  
PRESIDENTE.

ARNALDO CABRAL,  
2º SECRETÁRIO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM VINTE E NOVE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E - SETENTA E UM. (29/4/1 971)

  
GUINEZ MARCOS PANTOJA,  
DIRETOR GERAL.